



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de 1 (um) palestrante que atue na temática “Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina do CNJ”, para ministrar palestra na modalidade presencial, no Evento “**SEMANA DE EXTENSÃO DE SERVIDORES 2025**”.

- 1.1. **DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO:** 11 de abril de 2025.
- 1.2. **HORÁRIO PREVISTO:** 10h às 12h
- 1.3. **FORMATO:** Presencial, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís/MA, no Auditório da Escola Judicial.

2. Descrição da necessidade

A Escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação dos servidores, promove a Semana de Extensão de Servidores, buscando, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes para suas palestras, com o propósito de informar, esclarecer e até mesmo modificar comportamentos, com vistas à criação de uma sociedade mais consciente da sua responsabilidade social.

Nessa linha, mostra-se de fundamental importância a capacitação dos servidores e servidoras do TRT16, assim como dos membros do Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina, acerca da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018, permitindo a aplicação do conhecimento adquirido no âmbito do TRT16.

Dada a relevância dos temas tratados no referido curso, os desafios envolvidos e a necessidade de atualização nas políticas públicas do Judiciário, destaca-se a importância de abordar-se o referido tema.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

O serviço contratado é pontual, não possuindo natureza continuada, pois trata-se um curso único, com data e hora definidas.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será avaliado mediante a satisfação dos participantes por meio de formulários de avaliação no portal da EJUD16.

4. Levantamento de Mercado e Justificativa da escolha do Tipo de Solução a contratar

Com relação à compatibilidade dos preços da presente contratação com os praticados no mercado, para fins de justificativa de preço para aceitação do valor ofertado (inciso III, do parágrafo único, do art. 72, IV, da Lei 14.133/2021), por se tratar da contratação de serviços técnicos profissionais especializados, resta configurada a inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, pois resulta do esforço humano, portanto singular, incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de executores.

No caso concreto, considerando a impossibilidade de estimar o valor da contratação na forma estabelecida no §1º, do art. 23, c/c o art. 72, II, da Lei nº 14.133/2023, e considerando que a profissional a ser contratada não tenha emitido notas fiscais ou recibos de contratações semelhantes no período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo Tribunal, a razoabilidade do preço cobrado está demonstrada, uma vez que o preço observará o valor da remuneração para profissionais de ensino determinado pela Tabela constante do Ato EJUD16 nº 1/2023 e ATO ENAMAT nº 110/2023, que regulamenta o valor da remuneração para os profissionais de ensino que prestam serviços para o TST e para as Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, como determina o art. 10, do Ato Conjunto TST/ENAMAT nº 3/2010, art. 1º do Ato ENAMAT nº 110/2023 e a Recomendação CSJT nº 10/2010, de acordo com o nível de formação da palestrante.

Tratando-se de contratação externa, cujo valor da hora-aula é estabelecido livremente pelo profissional a ser contratado, e considerando se tratar de autoridade requisitada, com expertise em assunto atual, observa-se que o valor de R\$540 (quinhentos e quarenta reais) a hora/aula é compatível aos valores constantes nos Atos supracitados e se mostra abaixo do valor normalmente cobrado por outros profissionais externos e com mesma expertise do licitante.

Por essa razão, entende-se demonstrada a razoabilidade do valor da contratação, exigida no inciso VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, por estar em consonância com os valores recomendados pelo CSJT para ser praticado por todas as Escolas Judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, restando cumprida a exigência da justificativa do preço, de acordo com o art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5. Descrição da solução como um todo

Contratação da Juíza Estadual LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO para a “SEMANA DE EXTENSÃO DE SERVIDORES 2025”, no dia 11/04/2025, das 10h às 12h, com carga horária de 2 (duas) horas, na modalidade presencial, no Auditório da Escola Judicial.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas pela palestrante.

A programação completa, conteúdo programático e currículo da palestrante constam nos documentos em anexo.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de 1 (um) palestrante que atue na temática “Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina do CNJ”, para ministrar palestra na modalidade presencial, no Evento “**SEMANA DE EXTENSÃO DE SERVIDORES 2025**”.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estipulado para a participação no evento é de R\$ R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica ao presente objeto, conforme art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas em virtude de o objeto ser uma capacitação.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O evento está em consonância com os valores institucionais de "Acessibilidade, Ética, Respeito à diversidade, Valorização das Pessoas", especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico nº 2, "Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade", do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021.

Ainda, adéqua-se ao Eixo Direito e Sociedade/Subeixo Gênero, Raça e Diversidade, conforme Resolução ENAMAT nº 28/2022.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, destaca-se a capacitação dos servidores, servidoras e membros do Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina do TRT16 para que tenham uma compreensão aprofundada acerca de medidas que assegurem a igualdade de gênero no ambiente institucional, com diretrizes e mecanismos para incentivar a participação de mulheres nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos institucionais, dentre outros.

12. Providências a serem Adotadas

A Escola Judicial deverá gerenciar o processo de inscrição dos participantes no curso e os procedimentos de contratação da instrutora.

Ademais, fornecerá os recursos necessários para realização do curso no espaço físico do Auditório da EJUD.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o objeto da contratação, não é pertinente o estabelecimento de critérios de sustentabilidade, ante a ausência de impacto ambiental.

14. Mapa de Riscos

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, consoante art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer motivo de força maior, que o/a profissional não possa comparecer ao evento, situação em que a contratada poderá substituir o instrutor por outro profissional renomado na área.

15. Posicionamento Conclusivo/ Declaração da Viabilidade

Considera-se que a contratação atende às necessidades encontradas e é viável.

Ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, tem-se a inferir que a contratação direta de LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luana Cavalcante Salgado Maciel".

Luana Cavalcante Salgado Maciel

Secretária Executiva da EJUD16